



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 625/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 277/2017**

Encaminhado à Câmara Municipal de São Paulo pelo Poder Executivo, o Projeto de Lei 277/2017 visa instituir o Programa de Parcelamento Incentivado de 2017 - PPI 2017, destinado a promover a regularização de débitos decorrentes de créditos tributários e não tributários constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016.

O texto apresentado estabelece as condições para que os débitos tributários possam ou não ser incluídos no PPI 2017, trata dos procedimentos para o ingresso no PPI, que ocorrerá por opção do sujeito passivo mediante requerimento, cuja formalização implicará no reconhecimento dos débitos nele incluídos. Sobre os débitos a serem incluídos no PPI 2017 incidirão atualização monetária e juros de mora até a data da formalização do pedido de ingresso, nos termos da legislação aplicável. Serão concedidos descontos diferenciados, na forma apresentada nos artigos 5º e 6º da presente proposta. Apresentam-se, ainda, os procedimentos referentes ao pagamento, além de detalhar demais aspectos do Programa em epígrafe.

O projeto fundamenta-se nas seguintes razões:

"A instituição do PPI 2017 colima oferecer oportunidade para que os contribuintes inadimplentes com o Município de São Paulo possam promover a regularização de seus débitos (...).

Além disso, propicia condições para que a Fazenda Municipal possa receber créditos de difícil recuperação, alinhando-se, inclusive, com o escopo da instauração, na Câmara Municipal de São Paulo, da Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar os grandes devedores inscritos na Dívida Ativa tributária do Município de São Paulo".

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade do projeto.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 24/05/2017.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Toninho Paiva - Presidente

Gilson Barreto

Fernando Holiday

André Santos

Quito Formiga

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Isac Felix

Rodrigo Goulart  
Ota  
Soninha Francine  
Ricardo Nunes  
Dalton Silvano

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/05/2017, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).